

Dar partida na moto ao ver viatura justifica abordagem pessoal, decide STJ

O ato de dar partida na moto ao ver a aproximação de viatura policial gera fundadas razões para a abordagem pessoal.

A conclusão é da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento a recurso especial ajuizado pela Defensoria Pública de São Paulo.

O caso trata de um homem que foi condenado a seis anos e dez meses de reclusão, em regime fechado, pelos crimes tráfico de drogas e receptação.

A Defensoria sustentou a ilicitude das provas obtidas mediante busca pessoal porque os policiais não tinham fundadas razões para entender que ele estava praticando algum crime.

De acordo com o processo, a abordagem foi feita em local conhecido por tráfico de drogas. A atitude suspeita identificada pelos policiais foi ele dar partida na moto ao ver a viatura, o que justificou a abordagem.

Relatora do recurso, a ministra Daniela Teixeira entendeu que as razões são válidas e que o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao validar as provas, está em linha com a jurisprudência do STJ.

Abordagem pessoal

Nenhum ministro da 5ª Turma do STJ divergiu quanto a esse ponto. Ainda assim, Daniela Teixeira votou por desclassificar o suposto crime para posse de entorpecentes para consumo pessoal.

Ela destacou que foram apreendidos 7,5 gramas de cocaína e dois gramas de crack. Não há qualquer outro indício de mercancia. A ministra, no entanto, ficou vencida.

Venceu o voto divergente do ministro Messod Azulay, acompanhado pelos ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Ribeiro Dantas e Joel Ilan Paciornik.

“O réu foi abordado em local notoriamente conhecido como ponto de tráfico, encontrava-se sentado sobre uma motocicleta com registro de furto e tentou se evadir ao perceber a aproximação da viatura policial — fatores que, em conjunto, configuram a hipótese de tráfico de drogas.”

Jurisprudência paradoxal

As razões que permitem a abordagem de pessoas na rua ainda estão sendo analisadas e definidas pela jurisprudência do STJ, tribunal responsável por dar a última palavra na interpretação do Direito Federal.

A premissa básica é a de que são necessárias fundadas razões que possam ser concretamente aferidas e justificadas a partir de indícios. Isso elimina a ação baseada exclusivamente na percepção policial. Na prática, sabe-se que essas ações são contaminadas por preconceitos de classe ou raça.

Aos poucos, porém, o STJ percebeu que essa **análise precisaria ser mais flexível**. Assim, **denúncia anônima e intuição policial não justificam** que alguém seja parado e revistado na rua. Por outro lado, **fugir ao ver a polícia é motivo suficiente**.

Entre os exemplos de construção dessa jurisprudência, estão os julgados em que o STJ concluiu ser ilegal a ação da polícia motivada pelo mero fato de **duas pessoas estarem em uma moto** ou pelo **motorista estar usando capacete em local onde isso não é a praxe**.

Freepik



Suspeito deu partida na moto ao ver a viatura, o que gerou motivos para abordagem



Estar em ponto de tráfico e ser conhecido no meio policial também não bastam para esse tipo de ação dos agentes, assim como titubear ou parecer querer fugir ao ver a viatura.

Em sentido oposto, **demonstrar nervosismo ao ver a presença policial** pode bastar para a busca pessoal, desde que aliado a outros fatores.

AREsp 2.653.976

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-08/dar-partida-na-moto-ao-ver-viatura-justifica-abordagem-pessoal-decide-stj/>